

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 035

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 994/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
20/02/2019	19	04.122.1940.0228.2173	4590610000	10010000	Fiscal		1,100,000.00
TOTAL							1,100,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
20/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		1,100,000.00
TOTAL							1,100,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MOISES DE SOUSA EMILIANO para exercer o cargo de Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujos nomes, e cargos constam na relação abaixo:

Assistente	ANDERSON THIAGO DA COSTA
Assistente	FRANCISCO ERICO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei nº 892/1999, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA ALDELICE LIMA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CRISTIANE SOUZA DE ARAÚJO do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 53/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal nº 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 135/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a EMILIO RAULINO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 6413, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2019 à 01 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 198/2019 - SEMA:

RESOLVE: interromper a Portaria de nº 122//2018-SEMA, de 02 de Março de 2018, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 01 (um) ano, a SILVANA SANTANA DE ANDRADE, Matrícula nº 11273, Professora do 1º ao 5º ano, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, à partir de 19 de Fevereiro do corrente ano.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 141/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA SOARES MACIEL, Matrícula 6015, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 20 de Fevereiro de 2019 à 20 de Maio de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 200/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a LEDA GONZAGA CABRAL, Matrícula 5315, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2019 à 01 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 187/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDINEIDE RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS, Matrícula 9628, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2019 à 01 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 188/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANGELA BARBOSA DA SILVA, Matrícula 9512, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2019 à 01 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2019-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 199/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA ELIETE DO REGO, Matrícula 274, Professora de Geografia, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2019 à 01 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 108/2019-SEMA, 20 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos mencionados, através do Memorando nº 813/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, encaminhando à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1808230020.108/2019

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001, e a Contratada a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Registro de Preços AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretaria Municipal de Defesa Social DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, totalizando o valor global em R\$ 41.290,00 (quarenta e um mil duzentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção da Secretaria Defesa Social NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro 2019. Emanuel Cavalcanti Lisboa/ Secretário Adjunto de Defesa Social – p/ contratante, Walber César Melo da Rocha ME / Walber César Melo da Rocha p/ contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1809140044.087/2019

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 16.826.043/0001-60 DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA para suprir as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 255.130,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007-Secretaria Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.170 – Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência NATUREZA DE DESPESA 33.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Fevereiro de 2019. Jalmir Simões da Costa/ Secretário M de Saúde- p/ contratante e Elias Simões de Araújo p/ Contratado.

TORNA-SE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO SEM EFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1809140044.090/2019

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA para suprir as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.808,56 (dois mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 30 de outubro de 2019 ou até nova homologação de um novo pregão. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019. Magnus Kebyo Souza Batista/ Chefe do Gabinete Civil p/ contratante e Walber Cesar Melo da Rocha ME/ Walber Cesar Melo da Rocha p/ Contratado.

Onde leia-se 2.808,56 (dois mil oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) leia-se 2.622,96 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 TORNA-SE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO SEM EFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1809140044.093/2019

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a EMPRESA T & T EIRELI ME CNPJ nº 05.009.904/0001-00 DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA para suprir as necessidades da SMS. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.720,92 (dois mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 30 de outubro de 2019 ou até nova homologação de um novo pregão. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019. Magnus Kebyo Souza Batista/ Chefe do Gabinete Civil p/ contratante e T & T Eireli ME/ Denis Oliveira de Albuquerque P/ Contratado.

Onde leia-se 2.720,92 (dois mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) leia-se 2.673,72 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TORNA-SE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO SEM EFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSEA/RN n.º 1807300009/2018

INTERESSADO: Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Turismo

ASSUNTO: Contratação de empresa com expertise em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para a elaboração de estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental e florestal de uma área pública destinada à implantação de loteamento comercial, com a finalidade de elevar o padrão de qualidade e o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis no Município de São Gonçalo do Amarante/RN. (Republicado Por Incorreção)

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 10/12/2018,
PARA A FASE 1, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, APRESENTADA PELAS
EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às 08h30min. No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, VALDEMIR CASUSA BARBOSA, e CARLA VIRGÍNIA G. PRAÇA DE ARAÚJO, abaixo subscritos, respectivamente, presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 095 de 04 de janeiro de 2019, a fim de analisar a documentação apresentada pela empresa relacionada na Ata da Sessão Pública realizada em 10/12/2018, no seguinte teor:

a) BIOTEC-TECNOLOGIA, GEST. E CONSULT. AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 14.853.075/0001-20:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências para este item;

2. Qualificação econômico-financeira: Não atendeu as exigências, balanço incompleto, outrossim, documentação acostada aos autos sem está chancelada e/ou registrada junto ao Órgão Regulador/Fiscalizador – Junta Comercial Do Estado do Rio Grande Do Norte-JUNCERN;

3. Regularidade fiscal: não atendeu todas as exigências;

4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu a todas as exigências editalícias;

5. Outras exigências – Não atendeu a todas as exigências, ausência de Declaração, conforme solicitada no instrumento convocatório;

Dessarte, a Empresa BIOTEC-TECNOLOGIA, GEST. E CONSULT. AMBIENTAL LTDA, foi, atendendo o Item 4, subitem 4.4 do edital, considerada Inabilitada à fase seguinte deste procedimento licitatório.

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pela empresa acima elencada a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem se achar prejudicado e/ou dificultado ante o julgamento feito por esta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente – Ad hoc/Pregoeiro

VALDEMIR CASUSA BARBOSA
 Membro Equipe de Apoio – CPL

CARLA VIRGÍNIA G. PRAÇA DE ARAÚJO
 Membro e equipe de apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. - Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. - Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante : RUBENS FERREIRA DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº : 31848420000156 - Valor Total da Contratação R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.
 ANTONIO DANTAS NETO
 Secretário Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1811260026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019.

OBJETO: É o Registro de Preços para futura aquisição de GÁS DE COZINHA GLP, acondicionado em botijão de 13 e 45 kg, como também vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, além de kits de instalação de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2018.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 013/2019, encaminhado pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ 11.865.729/0001-47, sediada em Natal/RN, solicitando a inclusão de exigências na qualificação técnica no que se refere a inclusão de exigência da apresentação de: Alvará de Licença em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros; Comprovante de Licença de Regularização de Operação emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante e Certificado, emitido pelo DNC – Departamento Nacional de Combustíveis - CNP ou ANP alegando que estes a exigências desses documentos são imprescindíveis para que a administração contrate empresa devidamente regulamentada, visto ser produto controlados pelos órgãos fiscalizados já descritos, além da alteração dos valores estimados pela administração referentes aos itens 03 e 04 do mesmo quadro constantes do sub item 1.2 do Termo de Referência Anexo I do edita, visto que os valores são inexequíveis para comercialização.

2. DA APRECIÇÃO

1- PRELIMINARMENTE

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A legislação pátria regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 2000, mais especificamente no seu art. 12 prevê que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi realizada perante à Comissão de Licitação na quinta-feira, dia 20/09, e o procedimento está marcado para o dia 27/09, há, portanto, tempo suficiente para se considerar a sua admissibilidade.

II – DO MÉRITO

Prima facie, é importante ressaltar que o Estado dispõe de prevalência para definir os termos das futuras avenças a estabelecer com a iniciativa privada. Isso se dá em decorrência do princípio estabelecido pelos preceitos de direito público inserto no bojo do art. 54 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo qual os contratos administrativos são caracterizados pela existência de prerrogativas especiais para a Administração; são as ditas cláusulas exorbitantes, que são indispensáveis para assegurar a posição de supremacia do Poder Público.

Destarte, o argumento de que o edital deve trazer alguns dispositivos que assegurem a contratação com empresas devidamente regulamentadas para o fim, no caso em tela a aquisição de gás de cozinha ou GLP, tratando-se de situação especial que visa salvaguardar a Administração Pública.

O Outro ponto apresentado pela Impugnante no que se refere aos valores estimados para dos itens 3 e 4 do quadro constante do subitem 1.2 do termo de referência anexo I do edital, estes não condizem com os preços praticados no mercado regional indo assim prejudicar o possível contratado, visto que a entrega dos vasilhames não será possível com os valores estimados pela administração, podendo com isso os itens virem a ser fracassados, prejudicando o andamento do presente certame.

É preciso frisar que o valor estabelecido no quadro constantes do subitem 1.2 do Termo de Referência para aquisição de Vasilhame de gás liquefeito do petróleo, GLP, em material chapa de aço, tipo gás propanobutano, capacidade do botijão de 13 kg a ser utilizado em fogão residencial, devendo atender as normas técnicas ABNT 8.460, devendo o referido botijão ser entregue vazio e Kit de instalação de gás de cozinha para botijão com capacidade de 13 kg. composto de 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeira e uma valvula para botijão de 13kg, foram pesquisados através do sistema banco de preços acostados aos autos do processo Não assiste, portanto, no entendimento do Município, razão a Impugnante de reclamar de valores, caso venha se sagrar vencedora do certame.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, resolve-se DEFERIR PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, incluído as exigências no item correspondente a capacitação técnica com a apresentação de Alvará de Licença em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros; Comprovante de Licença de Regularização de Operação emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante e Certificado, emitido pelo DNC – Departamento Nacional de Combustíveis - CNP ou ANP, mantendo-se incólume os valores estimados pela administração para os itens 03 e 04 do quadro constante do sub item 1.2 do termo de referência anexo I do edital.

O presente deverá ser publicado na íntegra no Jornal Oficial do Município, ficando marcado para o próximo dia 07 de março de 2019 a nova data para sessão do presente certame.

O novo edital deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro Oficial

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35;

CONTRATADA: LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA LTDA, CNPJ/MF n.º 08.808.219/0001-23;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de exames de citologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57, II.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pela Contratante, e LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA LTDA – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, realiza 3ª CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para posterior contratação temporária, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

SUPERVISOR ESCOLAR		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
6	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	50
7	RISSA SOARES PLÁCIDO	50
8	LUCIENE DANTAS DE MEDEIROS NASCIMENTO	50
9	MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA	40
10	IVONETE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	40

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

No dia 21 de fevereiro de 2019, no horário das 08h às 12h e de 13:30h às 16h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA

QUARTA.

No dia: 22 de fevereiro de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:00h às 16h, para o devido encaminhamento para às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;

b) Identidade e CPF (cópia);

c) Título de Eleitor (cópia);

d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);

f) 02 fotos (3x4) coloridas;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);

h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);

i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;

j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);

k) Comprovante de endereço (cópia);

l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);

m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;

n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);

o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e

q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames para a Junta Médica:

a) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);

b) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;

c) avaliação auditiva, exame audiométrico;

d) Exame admissional considerando-o apto para o exercício do magistério

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal da Educação

SAAE

PORTARIA Nº 033/2019/SAAE/SGA de 20 de fevereiro de 2019.

Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antonio de Moura Cruz – matrícula nº 004, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 034/2019/SAAE/SGA, de 20 de fevereiro de 2019.

Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manuel Carmon Dantas da Costa – matrícula nº 032, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 04 (quatro) dias, no período de 18 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 50/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

FORMALIZA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN PARA O BIÊNIO 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e a MESA DIRETORA promulga a Resolução nº 50, de 20 de fevereiro de 2019, com o seguinte teor:

Art. 1º Ficam formadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o biênio 2019/2020, assim constituídas:

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE: Raimundo Mendes Alves

RELATOR: Thiago Soares Vieira

MEMBRO: Tarcisio Fernandes de Oliveira

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DEFESADO CONSUMIDOR

PRESIDENTE: Edson Arcanjo da Silva

RELATOR: Thiago Soares Vieira

MEMBRO: Francimário Pereira Dantas

III – COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: Jailson Tavares de Morais

RELATOR: Clóvis Barbosa de Oliveira Júnior

MEMBRO: Márcia Maria Soares de Oliveira

IV – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

RELATOR: Pablo Rodrigo Irineu de Alcântara

MEMBRO: Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa

V – COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUNTOS

METROPOLITANOS

PRESIDENTE: Geraldo Veríssimo de Oliveira

RELATOR: Edmilson Gomes da Costa

MEMBRO: Gerson Bezerra de Souza

MEMBRO: Raimundo Eudócio da Mota

MEMBRO: Adelson Martins

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
2º Secretária

RESOLUÇÃO Nº 51/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERAM-SE OS ARTIGOS 118, 122, 125, 128 E 135 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA LEGISLATIVA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e a MESA DIRETORA promulga a Resolução nº 51, de 20 de fevereiro de 2019, com o seguinte teor:

Art. 1º Os artigos 118, 122, 125, 128 e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 As Sessões Ordinárias terão início às 9 horas com duração de até 4 horas, que poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme convocação do Presidente da Mesa Diretora, que o fará ao final de cada Sessão Ordinária para a Sessão posterior."

"Art. 122 O Expediente é formado pelo Pequeno e o Grande Expediente que terão a duração de até 3 horas, a partir da leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, com a presença da maioria absoluta de vereadores que compõe a Câmara; sendo até 2 horas destinadas ao Pequeno Expediente."

"Art. 125 O Grande Expediente terá início quando esgotado o Pequeno Expediente e terá a duração máxima de 1 hora. No Grande Expediente, até 3 vereadores de partidos diferentes poderão se inscrever para fazer uso da palavra, o qual a terá pelo prazo máximo de 20 minutos cada. Serão permitidos apertes que não excederão em 3 minutos sendo descontados do próprio tempo do orador."

"Art. 128 Finalizados os expedientes, ou por ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia com duração de 40 minutos, encerrando-se no máximo às 12 horas e 40 minutos."

"Art. 135 A fase de Explicações Pessoais encerrar-se-á às 13 horas."

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
2º Secretária

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que foi protocolado pedido de impugnação do edital pela empresa MV CARNEIRO LTDA sob CNPJ nº 08.872.118/0001-11, referente à elaboração do edital, do Processo Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo menor preço, destinado a aquisição de combustíveis para uso nas atividades administrativas e legislativas da Câmara. Por fim informo que a referida impugnação está disponível no Departamento de Licitações para extração de cópias, no horário das 08 às 14:00 horas. Susane Bento do Espírito Santo – Pregoeira. São Gonçalo do Amarante, 20 de fevereiro de 2019

**COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO Nº 019/2019**

A Pregoeira da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que foi protocolado pedido de impugnação do edital pela empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – PROTOUR LOCAÇÃO sob CNPJ nº 12.801.601/0001-82, referente à elaboração do edital, do Processo Licitatório nº 019/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo menor preço, destinado a prestação de serviço de locação de veículos sem motorista para uso nas atividades administrativas e legislativas da Câmara. Por fim informo que a referida impugnação está disponível no Departamento de Licitações para extração de cópias, no horário das 08 às 14:00 horas. Susane Bento do Espírito Santo – Pregoeira. São Gonçalo do Amarante, 20 de fevereiro de 2019

Jornal  **Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br